

Norma 024: REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA DE BOLSAS

Art.1º O programa de bolsas das Faculdade FACCON está voltado especificamente para recursos humanos da Faculdade e para a pesquisa.

Parágrafo Único – A Norma aplica-se a todos os cursos de Graduação e Pós-graduação oferecidos exclusivamente pela Faculdade FACCON.

Art.2º As concessões de bolsa serão concedidas segundo critério:

- I. Mérito;
- II. Programas específicos de Pesquisa e Extensão;
- III. Adequação ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art.3º São Objetivos principais do programa de Bolsas:

- I. Apoiar a capacitação do corpo docente e discente, para a busca da excelência nos cursos de graduação e atendimento as disposições legais pertinentes;
- II. Estimular a participação discente nas linhas de pesquisa e extensão da Faculdade;
- III. Contribuir para a elevação e manutenção dos padrões institucionais de qualidade;
- IV. Favorecer a dedicação dos discentes enquanto requisito importante para a qualidade do ensino e da pesquisa, além da formação continuada dos discentes, docentes e técnicos administrativos.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADE DE BOLSAS

Art.4º Na Faculdade FACCON estão previstas as seguintes modalidades de Bolsas:

- I. Bolsa de Iniciação Científica;
- II. Bolsa Desconto;
- III. Bolsa Convênio;
- IV. Bolsa de Trabalho.

CAPÍTULO IV – DA DESCRIÇÃO DA BOLSA

Art. 5º Na Bolsa de Iniciação Científica o Discente deverá participar ativamente do projeto para ter um desconto de 12% a 20%.

Parágrafo Único – O percentual da bolsa e a validade serão estabelecidas em editais públicos de responsabilidade do NEP – Núcleo de Pesquisa e Extensão. Estes editais serão direcionados apenas a alunos regularmente matriculados.

Art. 6º O aluno contemplado com a Bolsa de Iniciação Científica deverá apresentar no prazo estabelecido no edital:

- I. Aprovação na Política de Bolsas;
- II. Assinatura do Contrato por tempo determinado;
- III. Assinatura da Concessão de Bolsa.

Art.7º O aluno contemplado com a Bolsa de Iniciação Científica perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Descumprir as condições descritas no contrato do programa de Iniciação Científica;
- II. Situações Acadêmicas irregulares;
- III. Sanções disciplinares;
- IV. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- V. Fraude para aquisição do benefício;
- VI. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

Art.8º A Bolsa Desconto será destinada aos Discentes que solicitarem via formulário a Direção Bolsa Desconto.

Art.9º A política da Bolsa Desconto será de 10% a 30% de desconto nas mensalidades, de como que esteja incluído dentro do limite de cota de Bolsas da Faculdade FACCON.

Parágrafo Único – Caberá a Direção decidir o percentual de Bolsa disponível para o aluno.

Art.10ª Condições para que o aluno esteja apto a receber a Bolsa Desconto:

- I. Estar regularmente matriculado no semestre em que solicita a Bolsa;
- II. Não ter reprovações por falta no semestre anterior;
- III. Ter média igual ou superior a 7,0 (sete) nos dois últimos semestres;
- IV. Preencher a ficha de solicitação de Bolsa.

Art.11º O aluno contemplado com a Bolsa Desconto perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Situação Acadêmica irregular;
- II. Sanções disciplinares;
- III. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- IV. Fraude para aquisição do benefício;
- V. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

Parágrafo Único - A solicitação da Bolsa Desconto não será renovada automaticamente, o aluno deverá solicitar a bolsa a cada semestre na Secretaria Acadêmica.

Art.12º Na Política da Bolsa Convênio o beneficiado terá de 10% a 30% de desconto nas mensalidades, de acordo convênio fixado entre a Faculdade FACCON e a entidade conveniada.

Art.13ª Para ter direito a Bolsa Convênio, o aluno deverá apresentar:

- I. Declaração de membro da entidade conveniada;
- II. Assinatura do recibo de concessão de Bolsa.

Art.14º O aluno contemplado com a Bolsa Convênio perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Perder o vínculo com a entidade conveniada;
- II. Situação Acadêmica irregular;
- III. Sanções disciplinares;
- IV. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- V. Fraude para aquisição do benefício;
- VI. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

Parágrafo Único - A solicitação da Bolsa Desconto não será renovada automaticamente, o aluno deverá solicitar a bolsa a cada semestre na Secretaria Acadêmica.

Art.15º A Bolsa Trabalho é destinada a todos os colaboradores e parentes de primeiro grau da Faculdade FACCON, com benefício de desconto que varia de 50% a 80% nas mensalidades.

Parágrafo Único – O Colaborador deverá procurar o Departamento Pessoal/ RH da Faculdade para preencher a solicitação de Bolsa Trabalho.

Art.16º O aluno contemplado com a Bolsa Trabalho perderá o benefício na seguinte condição:

- I. Má conduta ou afastamento do trabalho;
- II. Situação Acadêmica irregular;
- III. Sanções disciplinares;
- IV. Trancamento ou Cancelamento de Matrícula;
- V. Fraude para aquisição do benefício;
- VI. Inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da Bolsa.

Parágrafo Único - A solicitação da Bolsa Desconto não será renovada automaticamente, o aluno deverá solicitar a bolsa a cada semestre no Departamento Pessoal/ RH da Faculdade FACCON.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17º As solicitações de Bolsas serão de acordo com o Calendário Acadêmico da Faculdade FACCON.

Art.18º As Bolsas não serão cumulativas. Devendo o aluno optar apenas por uma política de bolsa.

Art.19º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade FACCON.

Art.20º A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação a Norma.